



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL)

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, em sessão realizada na sala 307, do Bloco B, da sede da Procuradoria-Geral da República, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária de Coordenação da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do ano de 2021, com a presença dos Subprocuradores-Gerais da República Célia Regina Souza Delgado (Coordenadora), Lindôra Maria de Araújo (membro titular), Paulo Gustavo Gonet Branco (membro titular), Haroldo Ferraz da Nóbrega (membro suplente), Onofre de Faria Martins (membro suplente) e o Procurador Regional da República Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (membro suplente). O colegiado da 1ª CCR discutiu e deliberou o seguinte:

- 1) **Documento:** **Acórdão CNMP – 3ª Sessão Ordinária – 09/03/2021 – Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00516/2020-60 – Rel. Fernanda Marinela.**
- Assunto:** PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. COMPOSIÇÃO LEGAL DE TRÊS MEMBROS. IMPOSSIBILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE FORMA IGUALITÁRIA ENTRE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE. REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS NÚMEROS 07 e 08/2020. EXPEDIÇÃO DA PORTARIA Nº 12/2020 – 4ª CCR (PGR00331544/2020) EM SUBSTITUIÇÃO, MAS MANTENDO O CONTEÚDO CONSTANTE DAS PORTARIAS REVOGADAS. PERDA DE OBJETO DO FEITO AFASTADA. ATRIBUIÇÃO DESTE CNMP DE ZELAR PELA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS INSCULPIDOS NO ART. 37 DA CF. NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, BEM COMO DOS REGIMENTOS INTERNOS DA 1ª, 2ª, 3ª, 5ª E 7ª CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO QUE CONCERNE ÀS VOTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS PARA COMPATIBILIZÁ-LOS COM OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 75/93. PROCEDÊNCIA.
- Deliberação:** A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou pela manutenção da decisão da Coordenadora no Despacho nº 191/2021, no sentido de dar cumprimento ao acórdão proferido no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00516/2020-60, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, para determinar a distribuição dos procedimentos da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão somente aos membros titulares.

Brasília-DF, data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª CCR